



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025**

Município de Novo Xingu

Secretarias Municipais

Edital de Pregão Presencial nº 006/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Presencial objetivando a Aquisição de Doses de Sêmen Bovino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 23 do mês de abril do ano de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, localizada na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisições parcelada de sêmen bovino para serem utilizados no serviço municipal de inseminação artificial em incentivo a produção leiteira no município através do Programa de Melhoramento Genético desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Descrição		Unid.	Quant. Min.	Quant. Máx.
01	Sêmen Bovino da Raça <u>Holandês Preto e Branco</u>, SEXADO para fêmea, com provas não inferiores à dezembro de 2024, na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:	Características Lineares Composto de úbere igual ou superior a: Composto de pernas e pés igual ou superior a: Informações de Tipo TPI igual ou superior a:	dose	50	300



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

02	Tipo igual ou superior a:	2.75		dose	50	300				
	Características de Gestão									
	Células somáticas igual ou inferior a:	3.0								
	Vida produtiva igual ou superior a:	4.0								
	Facilidade de parto igual ou inferior a:	3.0								
	Características de Produção									
	Produção de leite igual ou superior a (lbs):	1000								
	Item	Descrição		Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.				
	Sêmen Bovino da Raça Holandês Preto e Branco, SEXADO para fêmea, com provas não inferiores à dezembro de 2024, na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:									
	Características Lineares									
	Composto de úbere igual ou superior a:	0.7								
	Composto de pernas e pés igual ou superior a:	0.75								
	Informações de Tipo									
	TPI igual ou superior a:	2975								
	Tipo igual ou superior a:	0.75								
	Características de Gestão									
	Células somáticas igual ou inferior a:	2.85								
	Vida produtiva igual ou superior a:	6.0								
	Facilidade de parto igual ou inferior a:	2.5								
	Características de Produção									
	Produção de leite igual ou superior a (lbs):	1500								
	NM\$ superior a:	900								
Item	Descrição			Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.				
	Sêmen Bovino da Raça Holandês Preto e Branco, com provas não			dose	50	300				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

03	inferiores à dezembro de 2024, na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:							
	Características Lineares							
	Composto de úbere igual ou superior a:	1.0						
	Composto de pernas e pés igual ou superior a:	- 0.5						
	Informações de Tipo							
	TPI igual ou superior a:	3000						
	Tipo igual ou superior a:	0.75						
	Características de Gestão							
	Células somáticas igual ou inferior a:	3.1						
	Vida produtiva igual ou superior a:	4.0						
04	Facilidade de parto igual ou inferior a:	3.0						
	Características de Produção							
	Produção de leite igual ou superior a (lbs):	2300						
	NM\$ superior a:	1100						
	CM\$ superior a:	1100						
	Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.			
	Sêmen Bovino da Raça Holandês Preto e Branco, com provas não inferiores à dezembro de 2024, na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:		dose	50	300			
	Características Lineares							
	Composto de úbere igual ou superior a:	2.0						
	Composto de pernas e pés igual ou superior a:	1.0						
	Informações de Tipo							
	TPI igual ou superior a:	-						
	Tipo igual ou superior a:	2.1						
	Características de Gestão							
	Células somáticas igual ou inferior a:	2.75						
	Vida produtiva igual ou	5.0						



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	superior a:							
	Características de Produção							
	Produção de leite igual ou superior a (lbs):	1250						
Item	Descrição		Unid.	Quant. Min.	Quant. Máx.			
05	Sêmen Bovino da Raça Holandês Preto e Branco, com provas não inferiores à dezembro de 2024, na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:			dose	50 300			
	Características Lineares							
	Composto de úbere igual ou superior a:	2.0						
	Composto de pernas e pés igual ou superior a:	0.75						
	Informações de Tipo							
	TPI igual ou superior a:	2950						
	Tipo igual ou superior a:	2.0						
	Características de Gestão							
	Células somáticas igual ou inferior a:	3.0						
	Vida produtiva igual ou superior a:	4.5						
	Características de Produção							
	Produção de leite igual ou superior a (lbs):	1500						
Item	Descrição		Unid.	Quant. Min.	Quant. Máx.			
06	Sêmen Bovino da Raça Holandês Vermelho e Branco, com provas não inferiores à dezembro de 2024, na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:			dose	50 150			
	Características Lineares							
	Composto de úbere igual ou superior a:	1.5						
	Composto de pernas e pés igual ou superior a:	1.0						
	Informações de Tipo							
	TPI igual ou superior a:	2700						
	Tipo igual ou superior a:	2.0						



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	Características de Gestão							
	Células somáticas igual ou inferior a:	3.0						
	Vida produtiva igual ou superior a:	3.75						
	Características de Produção							
	Produção de leite igual ou superior a (lbs):	1000						
Item	Descrição		Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.			
07	Sêmen Bovino da Raça Jersey, SEXADO para fêmea, com provas não inferiores à dezembro de 2024 na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:		Dose	25	200			
	Informações de Tipo							
	PTI igual ou superior a:	60						
	Tipo igual ou superior a:	1.5						
	Características de Gestão							
	Células somáticas igual ou inferior a:	3.1						
	Vida produtiva igual ou superior a:	3.7						
	Características de Produção							
	Gordura igual ou superior a (lbs):	7						
	Produção de leite igual ou superior a (lbs):	1450						
Item	Descrição		Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.			
08	Sêmen Bovino da Raça Jersey, com provas não inferiores à dezembro de 2024 na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:		Dose	25	250			
	Informações de Tipo							
	PTI igual ou superior a:	100						
	Tipo igual ou superior a:	1.8						
	Características de Gestão							
	Células somáticas igual ou inferior a:	3.1						
	Vida produtiva igual ou	4.7						



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	superior a:							
	Características de Produção							
	Gordura igual ou superior a (lbs):	25						
	Produção de leite igual ou superior a (lbs):	400						
Item	Descrição		Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.			
09	Sêmen Bovino da Raça Jersey, com provas não inferiores à dezembro de 2024 na base americana (Dairy Bulls), que atenda as seguintes características:		Dose	25	250			
Informações de Tipo								
PTI igual ou superior a:	60							
Tipo igual ou superior a:	1.7							
Caracterização Leiteira (<i>Dairy Form</i>)	1.1							
Características de Gestão								
Células somáticas igual ou inferior a:	3.25							
Vida produtiva igual ou superior a:	1.0							
Características de Produção								
Gordura igual ou superior a (lbs):	40							
Produção de leite igual ou superior a (lbs):	1150							
Item	Descrição		Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.			
10	Sêmen da raça ABERDEEM ANGUS - extraído de animal puro, que se encontra no catálogo de vendas da empresa, o que deverá possuir comprovação.		dose	50	250			
Item	Descrição		Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.			
11	Sêmen da raça GIR - extraído de animal puro, que se encontra no catálogo de vendas da empresa, o que deverá possuir comprovação.		dose	50	150			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Avenida Emilio Knaak, Centro, nº 1160, Novo Xingu/RS, em até três dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2025
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2025
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)- b)- c)******

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.2.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de cinco (segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.5** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5%**.
- 6.6.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item neste edital.
- 6.7.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.12.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitação deste Município deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA¹:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a _____ dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{AD}{LIQUIDEZ\ INSTANTÂNEA: \dots\dots\dots} = \text{índice mínimo: (1)}$$

PC

AC

$$\frac{AC}{LIQUIDEZ\ CORRENTE: \dots\dots\dots} = \text{índice mínimo: (1)}$$

PC

AC + ARLP

$$\frac{AC + ARLP}{LIQUIDEZ\ GERAL: \dots\dots\dots} = \text{índice mínimo: (1)}$$

PC + PELP

PL

$$\frac{PL}{GERÊNCIA\ DE\ CAPITAIS\ DE\ TERCEIROS: \dots\dots\dots} = \text{índice mínimo: (01)}$$

PC + PELP

PC + PELP

$$GRAU\ DE\ ENDIVIDAMENTO: \dots\dots\dots = \text{índice máximo: (01)}$$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

- 7.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 7.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 7.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.³

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de dez dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária definida a partir da referida solicitação.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de trinta dias da entrega total do(s) produto(s).

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.3. O prazo de entrega dos produtos é de três dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

15.2. Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Novo Xingu-RS, sito na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, no horário de expediente.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de três dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

15.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Avenida Emilio Knaak, setor de Licitações, nº 1160.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: Avenida Emilio Knaak, 1160, Centro, Novo Xingu/RS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Xingu-RS, 04 de abril de 2025.

Gélcio Martinelli
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Alice Klahn Malmann
OAB RS 85519
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, N° 006/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____ / ___, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2025, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
ou representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº , cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Xingu/RS, Pregão Presencial N° 006/2025. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

**Ao
Município de Novo Xingu - RS**

Prezado Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial N° 006/2025 – Registro de Preços nº. 003/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA FINANCEIRA						
EMPRESA						
CNPJ						
ENDERECO						
CIDADE						
ESTADO						
FONE						
E-MAIL						
Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.						
Prazo de entrega: Conforme edital						
Local e Data:						

Carimbo e assinatura do
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Xingu, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU E A
EMPRESA XXXXXXXXX, CUJO OBJETO É A
AQUISIÇÃO PARCELADA DE DOSES DE SÊMEN
BOVINO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº. XXXX, no município de XXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n°. XXXXXXXX e do RG n°. XXXXXXXX, residente e domiciliada no município de Constantina-RS, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 006/2025, Registro de Preços nº 003/2025**, constante do **Processo Licitatório nº 035/2025** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 006/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de XX/XX/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de doses de sêmen bovino para utilização no serviço municipal de inseminação artificial em incentivo a produção leiteira no município através do Programa de Melhoramento Genético desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária do município de Novo Xingu-RS, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora e descrição a seguir:

Item	Descrição produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XX	XXXX	XXX	R\$ X,XX	R\$ XXX,XX



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

TOTAL GERAL R\$ **R\$ XXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, junto a Avenida Emilio Knaak, 1160, centro, Novo Xingu/RS.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela **CONTRATANTE**;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia XX/XX/2024 e prazo final dia XX/XX/2025.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os produtos constantes do objeto serão entregues, pelo preço unitário, constantes na homologação do Processo Licitatório nº XXX/2025, Pregão Presencial nº 006/2025 e Registro de Preços nº 003/2025.

4.2. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, mediante a entrega efetiva do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão da dotação orçamentária correspondente a referida secretaria solicitante, constante no Orçamento do município de Novo Xingu-RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

10.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

10.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

11.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

11.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Leovandro Carini.

12.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de três dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

13.1.2. Os produtos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Novo Xingu-RS, sito na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, no horário de expediente.

13.1.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.1.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.1.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais de acordo com as especificações solicitadas, devendo substituir em até 05 dias úteis, os materiais/alimentos que por ventura forem rejeitados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

III - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Xingu-RS, de abril de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REP. LEGAL DA EMPRESA
CONTRADADA

Leovandro Carini
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Aos..... do mês de..... de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Gélcio Martinelli**, inscrito no CPF n.º 933.969.960-20 e RG n.º 1068810091, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, cidade de Novo Xingu/RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 006/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no termo de referência, Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Conforme art. 83 Lei nº 14.133/2021 e art. 5, do Decreto Municipal nº 006/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 4	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

3.2. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como, qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 006/2025.

4. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores/produtores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As Secretarias Municipais determinarão, através de Ordem de Fornecimento, quais as quantidades e para qual secretaria será a determina entrega;

5.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa deverá encaminhar as entregas dos produtos, podendo o contrato ser rescindido em caso de má qualidade na entrega dos produtos, baixo desempenho ou rendimento.

5.3. A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável das Secretarias solicitantes.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. As entregas cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues, dentro do prazo especificado no edital, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a servidora Veranice Holz, à fiscalização rotineira das entregas, quanto à qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. O fiscal nomeado da referida Secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelo fiscal da Secretaria devem ser informadas, no ato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias

10.2. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos e entrega da Nota Fiscal, junto ao setor de licitações, em nome do Município de Novo Xingu/RS.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo pelas empresas detentoras do preço registrado.

Novo Xingu, em de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REP. LEGAL DA EMPRESA
CONTRADADA

Leovandro Carini
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: